



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

LEI Nº 717, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE A CELEBRAR TERMO DE FILIAÇÃO JUNTO À UNIÃO DOS VICE-PREFEITOS DE ALAGOAS – UVP/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação à UNIÃO DOS VICE-PREFEITOS DE ALAGOAS – UVP/AL, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 47.161.082/0001-10 para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para UNIÃO DOS VICE-PREFEITOS DE ALAGOAS – UVP/AL em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade.

Art. 3º. As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada Município associante, em valores mensais.

Art. 4º. Fica estabelecido que o valor mensal observará os seguintes critérios:

- I - A contribuição do Município de Santa Luzia do Norte será de 50% do Salário mínimo vigente;
- II - O Município de Santa Luzia do Norte, irá efetuar o pagamento na Conta do Banco do Brasil, Agência: 0136-8, Conta Corrente: 44589-4 ou Chave PIX – CNPJ: 47.161.082/0001-10;
- III - O Município de Santa Luzia do Norte, irá efetuar o pagamento com vencimento em todo dia 20 (vinte) de cada mês;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 15 de agosto de 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito